



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.082, de 16/06/03

Processo nº: 36.904

PROJETO DE LEI Nº 8.653

Autor: **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

Ementa: Denomina "**Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO**" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.

Arquive-se.

William Peres
Diretor
25/06/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
Proc. 36.904
AM

Matéria: PL nº 8.653	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Mantido Diretora Legislativa 02/10/2002	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Mantido Diretora Legislativa 08/05/2003	Designo o Vereador: D. V. R. S. Jofredo Presidente 080503	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário D. V. R. S. Relator 080503
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Ofício GP/CMAD 252/2002 (fls. -10)
À Consultoria Jurídica.
Mantido
Diretora Legislativa
11/11/2002

Recebido 1.242 (fls. 13/14)
à Consultoria Jurídica
Mantido
DIRETORA LEGISLATIVA
06/105/2003

No. 03
Proc. 36.904
CW

Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

PUBLICAÇÃO
14/10/2002
PP 1.052/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036904 OUT 02 02 22 42

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C. e a:
C.T.R.
Presidente
01/10/2002

APROVADO
Presidente
07/10/2002

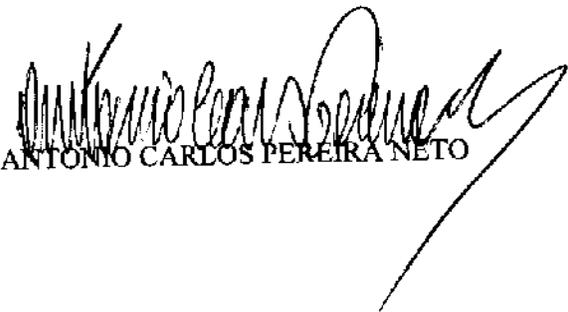
PROJETO DE LEI N.º 8.653
(Antonio Carlos Pereira Neto)

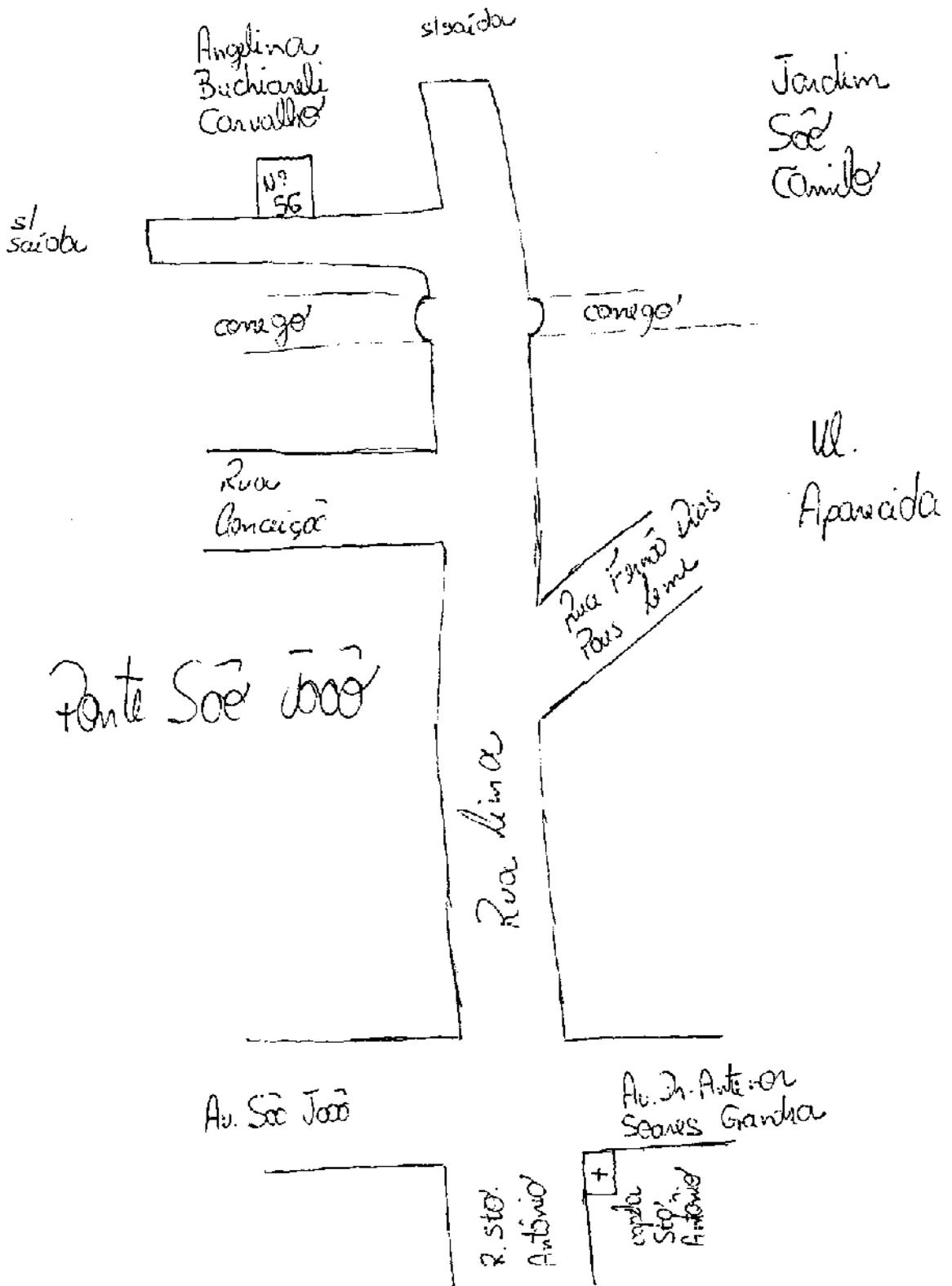
Denomina "**Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO**" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.

Art. 1º. É denominada "**Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO**" a travessa situada no final da Rua Lima, em Vila Joana, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.10.2002


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL nº. 8.653 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: **Denomina "Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.**

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Jundiaí 04 de setembro de 2002

Prezado Senhor

Vereador Antônio Carlos Pereira Neto

Eu, Maria Luiza Carvalho Frutuoso, venho por meio desta pleitear a V S.a, que é nosso representante na câmara municipal desta cidade de Jundiaí, que seja dado o nome de minha mãe na rua que está sendo canalizado o córrego da Vila Joana.

Minha mãe chamava-se Angelina Bucharelli Carvalho, morou por mais de 40 anos nesta rua sendo que a casa fica a 8 metros do córrego.

Minha mãe sempre sonhou com este projeto de canalização, pois ela já sabia da existência do mesmo, mas infelizmente ela faleceu de parada cardíaca dia 21 de Junho de 2001.

Era uma pessoa muito conhecida na Ponte São João e Vila Joana como "D. Angelina lavadeira", pois passou toda a sua vida lavando e passando roupas para as tradicionais famílias desta região, tais como açougue Irmão Bigotti, Elenice Moda, Sidney e Ozonia Merlo, Restaurante Mirante, que era proprietário Sr. Zanata, trabalhou também por 30 anos para o Sr. Emílio Tafarello proprietário da casa de moveis na Rua São Pedro e hoje seu neto Mauricio, a filha do Sr. Emílio, Dra. Ivana Tafarello que também fez espólio de minha mãe, lavou e passou a roupa do Estrelinha da Ponte que hoje tem como goleiro do time seu neto Fabiano Mingotti Carvalho e outras família deste bairro.

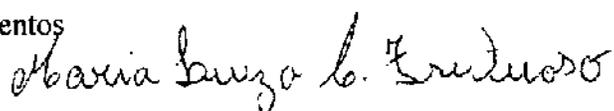
Essa rua não tem nome até hoje e seu endereço é travessa 1 da rua Lima nº 56 Vila Joana, e peço encarecidamente que seja feita a homenagem a esta cidadã simples, que trabalhou até o dia de sua morte, pois deixou duas malas de roupas lavadas e passadas que eu mesma entreguei a seus donos.

D. Angelina faleceu aos 83 anos., trabalhava e mora sozinha por opção própria e seu medico Dr. Alberto Costa sempre dizia : Deixe-a trabalhar, pois ela o faz com prazer e é uma senhora saudável e independente.

Deixou dois filhos, eu Maria Luiza casada com Osório Frutuoso e Sidinei Carvalho casado com Cacilda Mingotte Carvalho, deixou também, 5 netos adultos e 2 bisnetos.

Espero com ansiedade que este meu pedido seja aprovado, pois tenho certeza que todos os moradores desta região ficarão felizes, pois minha mãe foi uma senhora amada por todos por sua humildade, simplicidade, e de caráter inabalável, onde só nos deu exemplos de que como uma simples lavadeira pode viver tão feliz, e cultivar tantas amizades.

Desde já os meus sinceros agradecimentos



Maria Luiza Carvalho Frutuoso
A.V., Romeu Peliciari nº 169 Jardim Pacaembú
Jundiaí SP fone 4533.1037



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1242/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.653

PROCESSO Nº 36.904

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO" a travessa da Rua Lima, em Vila Joana.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A travessa situada no final da Rua Lima, em Vila Joana, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 03 de outubro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 36.904

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 17).

Juanbelle
PRESIDENTE
09/10/2002

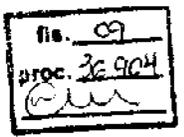
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

Christiane
DIRETORA LEGISLATIVA
09/10/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.02.138
proc. 36.904

Em 09 de outubro de 2002

Exmo. Sr.

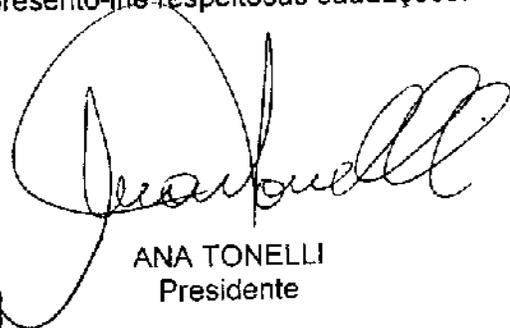
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.242/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.653, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.	<i>Christiane</i>
Nome:	
Identidade:	
Em <i>10/10/02</i>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 10
proc. 36.904
@m

OF. GP/SMAP n.º 252/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037184 NOV 02 08 2 01

PROTUCOLO GERAL
Jundiá, 07 de novembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junto-se.
A Consultoria Jurídica
Jose Geraldo
PRESIDENTE
08/11/2002

Em atenção ao Ofício PR 10.02.138 – Proc. 36.904, datado de 09 de outubro p.p., temos a informar que a via em questão não integra o patrimônio público, não recebeu denominação e não está oficializada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jose Geraldo
JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.738**

PROJETO DE LEI Nº 8.653

PROCESSO Nº 36.904

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO**" travessa da Rua Lima, em Vila Joana, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.242/02 deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 252/2002, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos, sendo que o expediente do Executivo informa que a via em questão não integra patrimônio público, não recebeu denominação e não está oficializada.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que não está adequada à Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, diploma legal que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que concerne à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que, para ser denominada a via ou logradouro público, estes devem se apresentar oficializados ou incorporados ao patrimônio público, quesito não presente no projeto em tela.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, sugere este órgão técnico ao seu autor que considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que este estudo venha a ser



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

no. 12
proc. 36.904
Aer

encaminhado ao digno vereador, em caráter preliminar, para providências, se o caso.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de novembro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

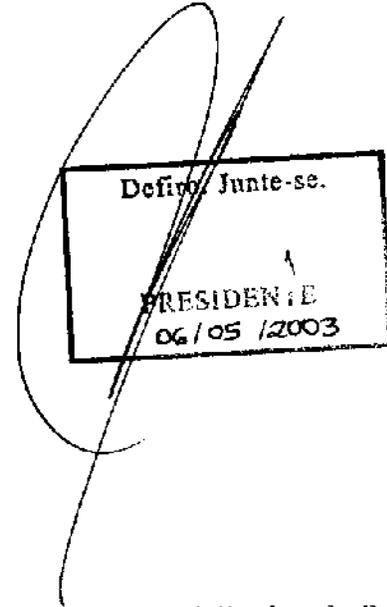
Recebi.	
ass.:	<i>[Signature]</i>
Nome:	
Identidade:	
Em:	<i>11/11/2002</i>



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

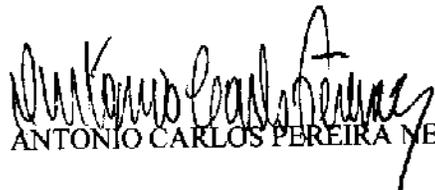
1.242

JUNTADA de documento aos autos do PROJETO DE LEI Nº. 8.653, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.



REQUEIRO à Presidência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, JUNTADA de documento aos autos do PROJETO DE LEI Nº. 8.653, de minha autoria, que denomina "Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO" travessa da Rua Lima, em Vila Joana, bem como o encaminhamento à Consultoria Jurídica, para nova manifestação.

Sala das Sessões, 06/05/03


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PORTARIAS

PORTARIA N° 038, DE 28 DE ABRIL DE 2003

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

R E S O L V E revogar, a partir de 30 de abril de 2003, a Portaria n° 035, de 08 de abril de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA N° 039, DE 28 DE ABRIL DE 2003

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

N O M E I A, o Sr. **RONALDO JOSÉ TRENTINI**, agente político, portador da CLRG n° 14.879.465, para exercer, a partir de 01 de maio de 2003, o cargo de Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social, de provimento em comissão, na forma da Lei n° 5.576, de 28 de dezembro de 2000.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO N° 19.117, DE 28 DE ABRIL DE 2003

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao dispõe os artigos 32 e 34 da Lei Complementar n° 224, de 27 de dezembro de 1996.-----

CONSIDERANDO que o sistema viário da cidade é constituído pelas vias existentes, e a necessidade de complementação do mapa viário oficial.-----

CONSIDERANDO que as vias do Município são classificadas de acordo com as suas funções.-----

DECRETA:

Art. 1° - A travessa situada no final da Rua Lima, definida no mapa anexo a este Decreto, passa a integrar o sistema viário oficial do Município.

Art. 2° - A via pública referida no art. 1°, fica classificada como "via de pedestre".

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO III que se faz ao **CONVÊNIO n° 03/01**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CRECHE MÃE MEIMEI**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

PROCESSO: n° 17.792-9/01

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2003 e atribuição do valor total de R\$ 19.812,00 (Dezenove mil, oitocentos e doze reais).

ASSINATURA: 22/04/03

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO III que se faz ao **CONVÊNIO**



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.962**

PROJETO DE LEI Nº 8.653

PROCESSO Nº 36.904

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO** retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO**" travessa da Rua Lima, em Vila Joana, em face da juntada, às fls. 14, do Decreto nº 19.117, de 28 de abril do corrente ano, em que o Executivo oficializa e classifica a referida via.

Em decorrência da juntada de documento com novas informações sobre a via que se busca denominar, revemos, pois, o nosso Parecer nº 6.738, de fls. 11/12, nos seguintes termos:

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme comprova o Decreto do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 7 de maio de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.904

PROJETO DE LEI Nº 8.653 , do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.

PARECER Nº 1.248

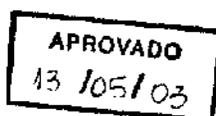
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO" travessa da Rua Lima, em Vila Joana, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.962, de fls. 15/16, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 08.05.2003.



ORACI GOTARDO
Presidente

SÉRGIO DUTRA
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

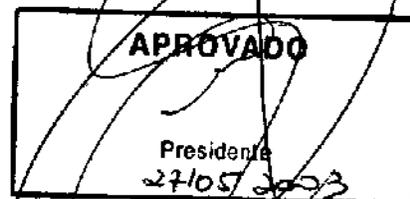
SÍLVIO ERMANI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.338

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.653, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.653, de minha autoria.

Sala das Sessões, 27/05/03


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ns. 19
proc. 36.904

Of. PR 05/03/243
proc. 36.904

Em 27 de maio de 2003.

Exmo. Sr.

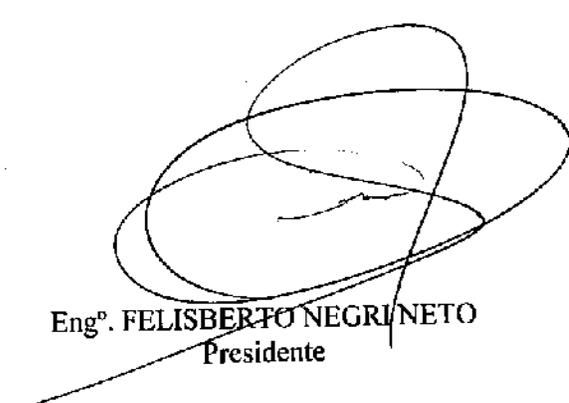
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.653**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

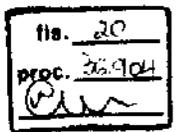
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Eng.º FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.653

PROCESSO Nº. 36.904

OFÍCIO PR Nº. 05/03/243

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29/05/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Wilson

RECEBEDOR:

José

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20/06/03

Olívia

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 21
proc. 36.904
[Handwritten signature]

PUBLICAÇÃO *Publica*
03/06/2003
proc. 36.904

GP., em 16.06.03

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

[Handwritten signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.653

Denomina "**Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO**" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de maio de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO**" a travessa situada no final da Rua Lima, em Vila Joana, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de maio de dois mil e três (27/05/2003).

[Handwritten signature]
Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 22
proc. 26.904
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 242/03
Processo nº 12.724-3/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038840 JUN 03 20 10 10

PROTOCOLO GERAL
Jundiaí, 16 de junho de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

[Handwritten Signature]
Junta de.
PRESIDENTE
01 06 03

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.653, bem como cópia da Lei nº 6.082, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

ccc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.082, DE 16 DE JUNHO DE 2.003

Denomina "*Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO*" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

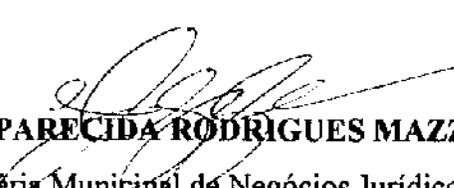
Art. 1º - É denominada "*Rua ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO*" a travessa situada no final da Rua Lima, em Vila Joana, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

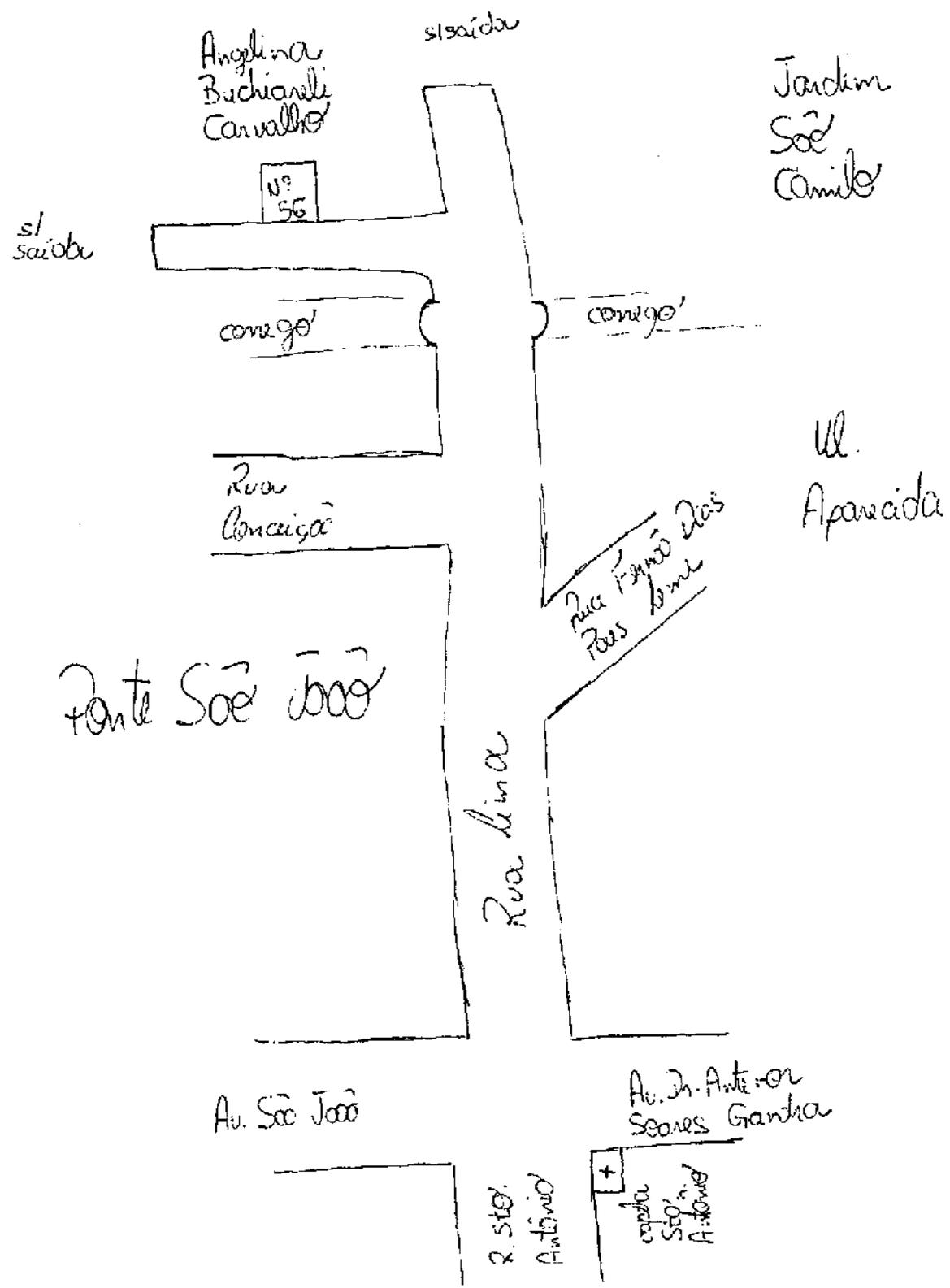
Prefeito Municipal

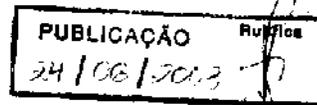
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





LEI Nº 6.002, DE 16 DE JUNHO DE 2.003

Denomina "Rua ANGELINA BUCHIARELI
CARVALHO" travessa da Rua Lima, em Vila Joana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal
em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2.003,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ANGELINA
BUCHIARELI CARVALHO" a travessa situada no final da Rua
Lima, em Vila Joana, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho
de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos